



CIS PARANÁ CENTRO
Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA 001/2026
CONTRATO DE PROGRAMA 01/2026

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PROGRAMA 01/2026 CELEBRADO
ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ
CENTRO - CIS e O MUNICÍPIO DE BOA
VENTURA DE SÃO ROQUE**

O **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, doravante denominado “MUNICÍPIO”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 01.612.906/0001-20, com sede à Rua Vinte e Oito de Janeiro, 171 - Centro, na cidade de Boa Ventura de São Roque, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Nestor Kenear, servidor público, portador da cédula de identidade RG n.º 3.897.094-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 435.314.289-87, residente e domiciliado na cidade Boa Ventura de São Roque-PR; e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO**, doravante denominado “CIS”, associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 14.810.317/0001-06, com sede na Rua Alexandre Buchmann, 460, Bairro São Basílio, na cidade de Pitanga, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Prefeito Maycon Lopes Simioni, portador da cédula de identidade RG n.º 10.065.395-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 070.805.019-03, residente e domiciliado na cidade de Laranjal-PR, têm entre si, como certo, perfeito e ajustado o presente CONTRATO DE PROGRAMA, doravante denominado “CONTRATO”, fundamentado na Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas e condições, abaixo estipuladas:

RESOLVEM alterar o Contrato de Programa 01/2026, celebrado em data de 05 de Janeiro de 2026. O presente Contrato tem por objeto a transferência parcial da prestação de serviços na área da Saúde, do Município Boa Ventura de São Roque para o CIS, conforme especificados na Tabela de Serviços de Saúde para o exercício de 2026, Anexo I deste contrato, cujo conteúdo é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Permanece **ALTERADO** o valor estimado para a contratação, aditivado o valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, sendo que o valor global após acrescido será de **R\$ 2.448.933,40 (dois milhões quatrocentos e quarenta e oito mil e novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos)** que serão repassados conforme a utilização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Os valores previamente fixados no contrato de programa tiveram alterações em virtude do aumento da utilização dos serviços na área de consultas, exames e procedimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato de rateio em duas (02) vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de Setembro de 2026.

Maycon Lopes Simioni
Presidente Consorcio Intermunicipal
de Saúde Paraná Centro - CIS

Nestor Kenear
Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº: